



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 130 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que ***"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."***

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a suplementação de fichas de despesas com folha de pagamento e Contribuições Patronais do Fundo Municipal de Saúde.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **03 de Dezembro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 130 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R\$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0006.
02.03.10.301.0006.2010
3.1.90.11 FICHA: 72
3.1.91.13 FICHA: 76

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Contribuições Patronais.

Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 520.000,00.
R\$ 80.000,00.
R\$ 600.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0007.
02.03.10.301.0007.2014
3.1.90.11 FICHA: 94
3.1.91.13 FICHA: 97

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PACS MUNICIPAL.

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Contribuições Patronais.

Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 162.000,00.
R\$ 34.000,00.
R\$ 193.000,00.

Total Geral do Crédito

R\$ 797.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa Sete Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.01.
02.02.01.04.122.
02.02.01.04.122.0003.
02.02.01.04.122.0003.2004
3.1.90.11 FICHA: 38
3.3.90.31 FICHA: 43

PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JURIDICO.

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Sentenças Judiciais

Valores:

R\$ 65.600,00
R\$ 40.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

46.90.91	FICHA: <u>44</u>	Sentenças Judiciais	R\$ 629.100,00.
		Total Parcial do Crédito	R\$ 734.700,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.02.02.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
02.02.0.04.124.	CONTROLE EXTERNO.
02.02.02.04.124.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.02.02.04.124.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONTROLE IN-
TERNO.	

3.1.90.11	FICHA: <u>45</u>	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 37.000,00
		Total Parcial do Crédito	R\$ 37.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E
TECN.	
02.02.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA.
02.02.28.843.0005.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.
02.02.28.843.0005.2009	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA.

4.6.90.71	FICHA: <u>67</u>	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 25.300,00
		Total Parcial do Crédito	R\$ 25.300,00.

Total Geral do Crédito	R\$ 797.000,00
-------------------------------	-----------------------

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Dezembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal